



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 05 de maio de 2022 às 17:31, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3879115: DECRETO Nº 4.090, DE 05 DE MAIO DE 2022 - ?DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA ? COBRADE: 1.2.2.0.0 ? ENXURRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São Martinho

MUNICÍPIO

São Martinho



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:3879115>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DECRETO Nº 4.090, de 05 de maio de 2022

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA POR ENXURRADA – COBRADE: 1.2.2.0.0 – ENXURRADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROBSON JEAN BACK, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o evento Ciclone Extratropical que se formou na região sul do estado de Santa Catarina na última semana;

CONSIDERANDO o fenômeno climático denominado enxurrada ocorrido em todo o território do Município de São Martinho/SC e região nas últimas 72 horas, com precipitações na ordem de 376,6mm, conforme monitoramento hidrológico da EPAGRI/CIRAN, causando danos;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido fenômeno ocorreram danos em diversas residências, empresas e prédios públicos, deixando famílias desalojadas, além de quedas de barreiras em diversas estradas vicinais, comprometimento estrutural de pontes, registrado também deslizamentos em ruas do município, obstrução de vias devido alagamentos, sendo necessário ações de apoio dos governos estadual e federal para resposta e reconstrução;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de São Martinho/SC, relatando a ocorrência deste desastre e manifestando-se favoravelmente à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de São Martinho/SC, conforme informações contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ENXURRADA, COBRADE: 1.2.2.0.0, conforme Portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC de São Martinho/SC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC de São Martinho/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993 ou no inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Martinho, 05 de maio de 2022.

Robson Jean Back
Prefeito Municipal

“PUBLICAÇÃO”

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jaime Eyng
Secretário de Governo